



Ofício nº 137

Lapa, 14 de Abril de 1999

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO n.º 356/99

DATA 16/04/99

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 05/99, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2000 e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Miguel Batista
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
VILMAR CZARNESKI FÁVARO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



PROJETO DE LEI Nº 05, DE 14 DE ABRIL DE 1999

**Dispõe sobre as Diretrizes
Orçamentárias para o ano de
2000 e dá outras
providências.**

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para a elaboração dos orçamentos relativos ao exercício financeiro de 2000.

Art. 2º - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas, tomando-se por base os valores vigentes em agosto de 1999.

Art. 3º - A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

Art. 4º - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

Art. 5º - Serão assegurados os recursos necessários às despesas de capital, em consonância com as atividades e projetos orçamentários relacionados com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.



Projeto de Lei n.º 05, de 14.04.99

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

I - LEGISLATIVA

- 1) Aperfeiçoar o processo legislativo;
- 2) elaborar projetos de lei;
- 3) aperfeiçoar o sistema de processamento de dados;
- 4) adquirir equipamentos de telecomunicações; e
- 5) realizar concursos públicos.

II - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

a) Secretaria de Administração

- 1) Consolidar o processo de implantação do Regimento Único;
- 2) implantar o sistema de promoção e valorização do Servidor Público;
- 3) promover a capacitação e a reciclagem permanente de recursos humanos;
- 4) realizar concursos e testes seletivos públicos para todas as áreas profissionais do Município, de acordo com a lei;
- 5) nomear para os cargos de funcionários públicos pessoas habilitadas em concursos e testes seletivos públicos, de acordo com a necessidade;
- 6) administrar Recursos Humanos;
- 7) defender os interesses do Município;



Projeto de Lei n.º 05, de 14.04.99

- 8) remanejar pessoal para suprir as necessidades dos diversos órgãos;
- 9) realizar todas as aquisições e contratações de prestação de serviços no âmbito do Poder Executivo municipal, qualquer que seja sua origem e finalidade, promovendo as licitações respectivas, quando for o caso; e
- 10) instalação de telefone público nas comunidades de Carqueja, Palmital de Cima e Mato Queimado.

b) Secretaria de Planejamento

- 1) Coordenar e planejar o Município;
- 2) continuar a implantação do Centro de Processamento de Dados;
- 3) elaborar Projetos de Lei do Plano Plurianual, de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Lei do Orçamento Municipal;
- 4) acompanhar a execução orçamentária;
- 5) aperfeiçoar o sistema de planejamento e controle;
- 6) elaborar projetos para obtenção de recursos junto a órgãos estaduais, federais e da iniciativa privada;
- 7) administrar, controlar a execução e promover a prestação de contas de convênios.

c) Secretaria de Finanças

- 1) Atualizar o Código Tributário Municipal;
- 2) revisar e atualizar os Cadastros Técnicos;
- 3) atualizar a Planta de Valores;
- 4) lançar tributos municipais; e



Projeto de Lei n.º 05, de 14.04.99

- 5) ter sob sua responsabilidade o controle e a execução financeira de todos os compromissos do Município.

III - AGRICULTURA

a) Departamento de Fomento Agropecuário

- 1) Realizar a manutenção e ampliação das benfeitorias do Parque de Eventos da Lapa, de forma a adequá-lo às reais finalidades da política agropecuária;
- 2) orientar agricultores quanto ao uso adequado do solo;
- 3) orientar agricultores quanto ao uso adequado de agroquímicos;
- 4) incentivar a diversificação da atividade agrícola;
- 5) manter o programa de fruticultura;
- 6) manter o programa de piscicultura com a construção de tanques;
- 7) manter o programa de suinocultura;
- 8) manter o programa de apicultura;
- 9) manter o programa de ovinocultura;
- 10) subsidiar o transporte de calcário;
- 11) manter parceria com o Estado para conservação de estradas rurais priorizando as que levam às granjas e propriedades produtoras de alimentos perecíveis, como leite, frutas e outros;
- 12) manter o Conselho Municipal Agropecuário;
- 13) manter a Comissão de Conservação do Solo;
- 14) promover Eventos e Feiras de Produtos Agropecuários;



Projeto de Lei n.º 05, de 14.04.99

- 15) incentivar a produção e a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros através de técnico contratado para essa atividade;
- 16) estimular e incentivar a melhoria do rebanho, subsidiando a aquisição de sêmem e/ou embriões, baseado em indicações de técnicos da área;
- 17) promover campanhas de florestamento nas margens e nascentes dos rios e de reflorestamento econômico;
- 18) manter parceria com o Estado para produção de mudas de árvores; e
- 19) orientar a população na conservação do meio ambiente, implementando programas;
- 20) renovar convênio com a EMATER -PR;
- 21) incentivar os produtores à diversificação da atividade agrícola;
- 22) incentivar a construção de abastecedouros comunitários;
- 23) aquisição e distribuição de alevinos aos criadores dentro do programa de piscicultura;
- 24) distribuição de sementes certificadas aos pequenos e micros produtores rurais;
- 25) distribuição de sementes de hortaliças nos clubes de mães e escolas municipais;
- 26) implantar programa de avicultura;
- 28) incentivar as instalações agro-industriais;
- 29) criar e implementar um plano de reciclagem de embalagens de agrotóxicos;
- 30) contratação de Técnico Agrícola.



Projeto de Lei n.º 05, de 14.04.99

IV - EDUCAÇÃO E CULTURA

a) Departamento de Educação

- 1) Distribuir material escolar;
- 2) distribuir merenda escolar;
- 3) suprir as escolas com material de apoio pedagógico;
- 4) adquirir livros para as escolas;
- 5) promover encontros de formação para profissionais do magistério, CAIC e Centros de Educação Infantil, inclusive pessoal de apoio.
- 6) manter e ampliar o transporte escolar para alunos e professores da área rural;
- 7) desenvolver projetos que diminuam o índice de evasão escolar;
- 8) manter o transporte escolar para alunos do SEMTE (universitários, cursos pré vestibulares, técnicos e profissionalizantes);
- 9) promover concursos, exposições escolares e campanhas educativas;
- 10) garantir o funcionamento da Rede Escolar Municipal;
- 11) manter o Centro de Educação especial;
- 12) contratar consultoria e assessoria técnica para projetos a serem viabilizados de acordo com as necessidades;
- 13) informatizar a Rede Municipal de Educação;
- 14) manter o Estatuto do Magistério, implementando a execução do Plano de Carreira e de Salários aos profissionais do magistério;
- 15) manter o Conselho Municipal de Educação
- 16) manter apoio pedagógico aos alunos com necessidades especiais;



Projeto de Lei n.º 05, de 14.04.99

- 17) manter em pleno funcionamento o Programa Formando Cidadãos Lapa;
- 18) desenvolver intercâmbio com Universidades e Faculdades de âmbito federal e estadual, procurando atrair cursos superiores para o Município;
- 19) ampliar a atenção integral a todos os alunos do CAIC;
- 20) garantir a estrutura administrativa do PRONAICA (Programa Nacional de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente) do CAIC;
- 21) desenvolver projetos suplementares para alunos com necessidades especiais;
- 22) apoiar projetos de extensão universitária;
- 23) implantar gestão colegiada nas escolas municipais;
- 24) elaborar e publicar material didático e de pesquisa;
- 25) implantar proposta curricular municipal;
- 26) manter e ampliar metas de atendimento junto à Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família, tais como ampliação de vagas nas creches e outros programas; e
- 27) promover campanhas educativas.

b) Departamento de Esportes

- 28) Realizar circuito interno de pedestrianismo João G. Assumpção;
- 29) realizar jogos interclubes do Município, como seletiva para os Jogos Abertos e Jogos da Juventude do Paraná;
- 30) realizar corrida rústica 13 de junho;
- 31) realizar corrida Cross Country "Parque do Monge";
- 32) realizar integração de Bairros no Esporte;



Projeto de Lei n.º 05, de 14.04.99

- 33) realizar Jogos Motores nas escolas;
- 34) realizar os Jogos Escolares do Município - fases 1 e 2;
- 35) realizar Copa do Interior de futebol de campo;
- 36) realizar Jogos Populares dos Trabalhadores;
- 37) realizar Jogos Escolares do Município da Lapa;
- 38) participar dos Jogos Escolares do Paraná;
- 39) promover os Jogos da Juventude;
- 40) participar dos Jogos Abertos do Paraná;
- 41) promover os Jogos de Aniversário da Lapa;
- 42) construção de canchas de futebol de areia no interior;
- 43) construir cancha de bocha;
- 44) construir cancha de bolão; e
- 45) construção e manutenção de um ginásio poliesportivo.

c) Departamento de Cultura

- 47) Ampliar o acervo bibliográfico da Biblioteca pública;
- 48) recuperar livros da Biblioteca Pública;
- 49) manter integração com a Biblioteca Pública do Paraná e outras empresas do gênero;
- 50) manter o Theatro São João, através de recursos provenientes do IPHAN ou outros órgãos;
- 51) restaurar móveis do Theatro São João;
- 52) manter o Patrimônio Cultural do Município;



Projeto de Lei n.º 05, de 14.04.99

- 53) promover eventos culturais;
- 54) subsidiar financeiramente o Grupo Congada da Lapa, como meio de mantê-lo em atividade constante;
- 55) incentivar as manifestações culturais locais;
- 56) criar videoteca;
- 57) revitalizar a Banda João Francisco Mariano, dotando-a de instrumentos musicais e uniformes;
- 58) implantar um Centro de Convenções;
- 59) dotar e manter a estrutura cenotécnica do Theatro São João;
- 60) promover o Salão Anual de Artes Plásticas da Lapa;
- 61) promover exposições (pintura, escultura, artesanato e outras);
- 62) implantar a Vila dos Artistas;
- 63) produzir material de divulgação cultural atualizado;
- 64) garantir a participação da SECE em congressos, seminários, cursos, etc.;
- 65) promover o resgate da identidade cultural do Município;
- 66) divulgar produções e trabalhos intelectuais de interesse da Comunidade;
- 67) viabilizar a editoração de produções literárias, científicas e pedagógicas;

V - HABITAÇÃO E URBANISMO

a) Departamento de Obras Públicas



Projeto de Lei n.º 05, de 14.04.99

- 1) Pavimentar vias urbanas, na cidade, Distritos de Mariental e Água Azul;
- 2) revestimento primário em ruas dos bairros;
- 3) arborização de ruas e avenidas;
- 4) produção de artefatos de cimento;
- 5) construção e ampliação de prédios públicos;
- 6) contratação de serviços técnicos de engenharia e agrimensura;
- 7) aquisição e/ou desapropriação de áreas de interesse público;
- 8) alargamento e revitalização de ruas e avenidas, inclusive sinalização urbana com a fabricação própria de placas;
- 9) construção de áreas de lazer em áreas públicas municipais;
- 10) construção e revitalização de praças e áreas públicas;
- 11) construção de gavetas mortuárias;
- 12) construção de casas populares rurais e urbanas;
- 13) ampliação e remodelação do sistema de iluminação pública;
- 14) abertura de novas ruas e estradas rurais;
- 15) construção de pontes, bueiros e galerias pluviais;
- 16) detonação de pedreiras;
- 17) construção e ampliação de rede de esgotamento sanitário;
- 18) construção de sistemas e ampliação de rede de água tratada urbana e rural; e
- 19) construção de um posto de saúde no Bairro Cohapar I.



Projeto de Lei n.º 05, de 14.04.99

b) Departamento de Permissão e Concessão

- 20) Revisão de leis pertinentes à Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

c) Departamento de Serviços Urbanos

- 21) Restaurar a pavimentação urbana;
- 22) conservação da rede de galerias pluviais;
- 23) manutenção e operação do aterro sanitário;
- 24) coleta e separação do lixo urbano;
- 25) capinagem, varrição e manutenções diversas das vias urbanas;
- 26) manutenção de cemitérios municipais e capela mortuária;
- 27) manutenção do sistema de iluminação pública;
- 28) manutenção de praças, parques, jardins e áreas de lazer;
- 29) manutenção da sinalização viária urbana (horizontal e vertical);
- 30) realizar manutenção de Próprios Municipais;
- 31) mudança e readequação do sistema viário;
- 32) projetar o zoneamento urbano do Distrito de Mariental;
- 33) reativar a coleta seletiva e a reciclagem do lixo;
- 34) implantar a coleta de lixo nas comunidades do interior; e
- 35) tubular ou canalizar a valeta existente na Cohapar, paralelo às ruas Augusto Burda e Luiz Correia de Lacerda.



Projeto de Lei n.º 05, de 14.04.99

V I - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

a) Departamento de Indústria e Comércio

- 1) Promover Seminários e Palestras sobre atividades econômicas;
- 2) realizar estudos das potencialidades e mercado do Município;
- 3) viabilizar cursos para qualificação profissional;
- 4) promover, incentivar e divulgar feiras de artesanato e do produtor;
- 5) atrair novos investimentos para o Município;
- 6) incentivar a pequena e micro-empresa através de programas específicos;
- 7) ampliar rede de energia elétrica rural; e
- 8) construir condomínio industrial para instalação de pequenas empresas.

b) Departamento de Turismo

- 9) Divulgar o turismo do Município;
- 10) promover o ecoturismo, incentivando o turismo rural;
- 11) promover cursos voltados ao comércio e à população em geral, de como melhor atender aos turistas;
- 12) manter o Conselho Municipal de Turismo; e
- 13) incentivar a atividade artesanal, divulgando-a na mídia.

V I I - SAÚDE E SANEAMENTO

a) Departamento de Medicina Social

- 1) Manter o Centro de Saúde Dr. Eugênio Alves Guimarães;



Projeto de Lei n.º 05, de 14.04.99

- 2) manter o Centro de Atendimento Pediátrico que funciona no prédio da APMI;
- 3) manter a Clínica da Mulher;
- 4) manter os nove mini postos rurais e os dois centros sociais rurais;
- 5) readequar o espaço para atendimento de puericultura;
- 6) implantar e implementar o Serviço de Saúde do CAIC;
- 7) realizar consultas e tratamentos especializados;
- 8) realizar consultas ambulatoriais básicas;
- 9) realizar programas de planejamento familiar;
- 10) realizar programas de prevenção do câncer;
- 11) realizar programas de saúde do idoso;
- 12) realizar consultas de pré-natal e procedimentos de partos;
- 13) realizar exames de apoio diagnóstico, terapêutico, radiológico e de patologia clínica;
- 14) distribuir medicamentos da farmácia básica;
- 15) implantar o sistema de atendimento 24 horas/dia no Centro de Saúde Dr. Eugênio Alves Guimarães; e
- 16) municipalização do Hospital Hipólito e Amélia Alves de Araújo.

b) Departamento de Saúde Pública

- 17) Realizar vacinação de rotina;
- 18) realizar campanhas de vacinação, sempre que necessário;
- 19) realizar programas de prevenção para hipertensos, diabéticos, crianças, mulheres e gestantes;



Projeto de Lei n.º 05, de 14.04.99

- 20) implantar o Sistema de Vigilância Nutricional Municipal - SISVAM;
- 21) implantar o Programa de Aleitamento Materno;
- 22) implantar o serviço de Informação Epidemiológica informatizado;
- 23) viabilizar a implantação de programas tais como: Saúde do Trabalhador e Saúde Mental;
- 24) realizar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; e
- 25) realizar controle de saneamento básico;
- 26) implantar programa de saneamento básico na zona rural.

c) Departamento de Administração e Promoção Humana

- 27) Promover cursos de formação e capacitação dos profissionais da Saúde, destacando a participação popular e realizar as Conferências Municipais de Saúde;
- 28) construir o prédio da Central de Ambulâncias;
- 29) acompanhar e controlar a movimentação de recursos do Fundo Municipal de Saúde;
- 30) promover cursos de capacitação e reciclagem aos conselheiros de saúde, garantindo o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;
- 31) adquirir ambulâncias;
- 32) construir mini-postos de saúde;
- 33) adquirir ambulância para o Centro Social Rural de Água Azul; e
- 34) adquirir ambulância para o Centro Comunitário de Carqueja.



Projeto de Lei n.º 05, de 14.04.99

d) Departamento de Odontologia

- 35) Manter a Clínica Odontológica Central;
- 36) manter os atendimentos nos consultórios odontológicos da Escola Dr. Manuel Pedro e do CAIC;
- 37) manter as três Clínicas Odontológicas Rurais;
- 38) manter os dois odontomóveis;
- 39) implantar gabinetes odontológicos rurais;
- 40) realizar tratamentos odontológicos básicos e preventivos;
- 41) realizar campanhas preventivas da cárie dentária na cidade e interior;
- 42) realizar programa de saúde bucal do bebê; e
- 43) realizar programa de prevenção da cárie dentária em escolares.

e) Departamento Hospitalar

- 44) Manter a Maternidade Municipal Dr. Humberto Carrano;
- 45) promover reformas para melhor adequação das atividades da Maternidade Dr. Humberto Carrano;
- 46) realizar consultas à mulher no pós-parto, bem como de puericultura do recém nato;
- 47) implementar ações no sentido de transformar a Maternidade em Hospital Amigo da Criança;
- 48) utilizar meios para que a Maternidade possa manter intercâmbio com o Hospital Hipólito e Amélia Alves de Araújo na área de recursos humanos e fornecimento de materiais e medicamentos.
- 49) Participar de Consórcio de Saúde com outros municípios da Região Metropolitana; e



Projeto de Lei n.º 05, de 14.04.99

50) Manter o Conselho Municipal de Saúde.

VIII - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

a) Departamento de Defesa dos Direitos Sociais do Cidadão

- 1) Realizar promoção social do idoso, adulto, adolescente e criança, através de programas de Benefícios Continuados;
- 2) manter programas sociais no CAIC;
- 3) manter os Conselhos Municipais de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar;
- 4) criar e subvencionar Clubes de Mães;
- 5) auxiliar a APAE;
- 6) manter o Centro de Convivência da 3ª Idade;
- 7) manter o atendimento a pessoas deficientes;
- 8) manter micro-unidades de produção para carentes;
- 9) implantar a Linha do Ofício em parceria com o Governo do Estado;
- 10) promover cursos de capacitação e de trabalhos manuais e artesanais para carentes;
- 11) manter e ampliar o Programa Renascer na 3ª Idade
- 12) manter a Casa Abrigo para crianças e adolescentes em situação de abandono e de risco;
- 13) manter o Projeto Cidadania (fornecimento de documentos);
- 14) manter a prestação de benefícios eventuais;
- 15) realizar pesquisa sócio-econômica no interior e sede do Município para viabilização de atendimentos;
- 16) participar da implantação de vilas rurais no Município;



Projeto de Lei n.º 05, de 14.04.99

- 17) manter o programa de loteamentos populares;
- 18) colaborar na manutenção do Programa de Compras Comunitárias;
- 19) promover campanhas em prol da criança e do adolescente;
- 20) promover campanhas de doação de cobertores a carentes;
- 21) promover o "desfavelamento" de famílias em situação de moradias suburbanas;
- 22) manter e expandir os Programas do Leite em Pó e Super Sopa;
- 23) manter e expandir os Programas de Prótese Dentária, Prótese Ocular e Urna Funerária;
- 24) promover atendimentos emergenciais à população menos favorecida;
- 25) criar um Centro de Convivência Familiar; e
- 26) Manter o Projeto Nosso Lar.

b) Departamento de Fomento

- 27) Manter a Mini-Usina de leite de soja; e
- 28) manter a panificadora e pastifício;

I X - TRANSPORTE

a) Departamento de Transportes Rodoviários

- 1) Locação de veículos pesados e máquinas rodoviárias;
- 2) manutenção de máquinas e veículos rodoviários;
- 3) locação de ônibus e veículos leves; e
- 4) manutenção do Parque de veículos e equipamentos rodoviários.



Projeto de Lei n.º 05, de 14.04.99

b) Departamento de Estradas Rurais

- 5) Construção, readequação e manutenção de pontes, bueiros e estrada rurais;

c) Administração do Terminal Rodoviário

- 6) Serviços de manutenção e ampliação do prédio e readequação da área externa do Terminal Rodoviário.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 7º - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta e fundos instituídos e mantidos pelo Município, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos na sua elaboração os princípios da anualidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 8º - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, até 30 dias antes do seu encaminhamento ao Legislativo.

Art. 9º - Na elaboração do Orçamento Geral do Município serão observadas as diretrizes específicas de que trata esta Lei.

Art. 10 - As despesas com pessoal e encargos sociais, não poderão exceder o limite estabelecido no artigo 38º, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal do Brasil e no artigo 117º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 11 - As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino observarão, no mínimo, o limite fixado no artigo 212º, da Constituição Federal do Brasil.



Projeto de Lei n.º 05, de 14.04.99

Art. 12 - Os recursos oriundos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo, operacional e precatórios judiciais, bem como a contrapartida de programas financiados e aprovados por lei municipal.

Art. 13 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas no artigo 6º desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

CAPÍTULO IV

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS

Art. 14 - Serão elaborados para os Fundos Municipais, planos de aplicação, cujos conteúdos discriminarão o seguinte:

I - fonte de recursos financeiros, determinados na lei de criação e classificados nas categorias econômicas - Receitas Correntes e Receitas de Capital;

II - aplicações definindo:

a) as ações que serão desenvolvidas pelos fundos; e

b) os recursos destinados ao cumprimento das metas das ações, classificados nas categorias econômicas - Despesa Correntes e Despesas de Capital.

Parágrafo Único - Os planos de aplicação dos Fundos Municipais serão parte integrante do Orçamento Geral do Município.

Art. 15 - As receitas e despesas dos Fundos Municipais serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Geral do Município.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Projeto de Lei n.º 05, de 14.04.99

Art. 16 - Não se admitirão emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que visem conceder dotação para instalação ou funcionamento de órgãos que não estejam legalmente constituídos.

Art. 17 - O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de governo e com órgãos de filantropia, para o desenvolvimento de programas nas diversas áreas de atuação da Administração Municipal.

Art. 18 - O Município poderá conceder auxílio ou subvenção financeira a entidades filantrópicas, beneficentes, assistenciais ou desportivas, reconhecidas de utilidade pública em seu território, que prestem serviços considerados relevantes, com aprovação do Legislativo Municipal.

Art. 19 - A estrutura do Orçamento Anual do Município obedecerá ao regulamento organizacional estabelecido pelo Poder Executivo, atendidos os Fundos criados por lei.

Art. 20 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 14 de abril de 1999.

[Signature]
MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 22
C

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 005/99

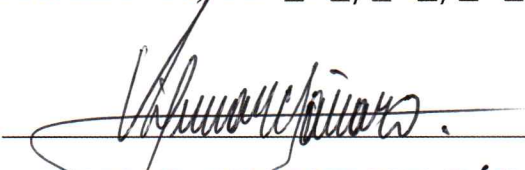
Autor: Executivo Municipal

Sumula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2000 e dá outras providências.

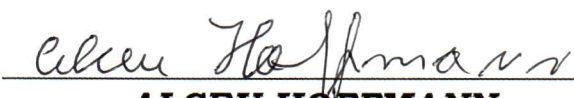
Projeto apresentado em Expediente do Dia 20/04/99.

Encaminho o projeto à Comissão de:

- ☐ Legislação, Justiça e Redação, em X/X/X.
- ☒ **Economia, Finanças e Fiscalização, em 20 / 04 / 99.**
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em X/X/X.
- ☐ Urbanismo e Obras Públicas, em X/X/X.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X/X/X.


VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 20/04/99.

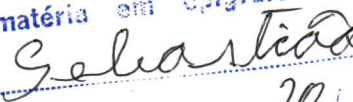


ALCEU HOFFMANN

Presidente da Comissão de
Economia, Finanças e Fiscalização

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a
matéria em epígrafe o Vereador



20/04/99


PRESIDENTE



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 23

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 05/99

Matéria: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias
para o ano de 2000 e dá outras
providências.

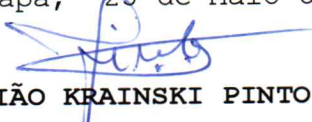
P A R E C E R

O projeto como análise preliminar não apresenta problemas legais. Entretanto, por determinação legal, deverá ele figurar na Segunda parte da ordem do dia por duas sessões para fins de recebimento de emendas.

Após o prazo mencionado, voltem o presente processo para parecer conclusivo.

É o parecer.

Lapa, 25 de Maio de 1999


SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO
RELATOR



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 24
5

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a consideração do Plenário o seguinte:

EMENDA MODIFICATIVA

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 05/99

Autor : Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2000 e dá outras providências.

Altera o item 1, da letra "a", do inciso VII, do Capítulo II, do projeto referido, que passa a ter a seguinte redação:

VII- Saúde e Saneamento

a) Departamento de Medicina Social

- manter e ampliar o Centro de Saúde Dr. Eugenio Alves Guimarães;

Câmara Municipal da Lapa, em 01 de junho de 1999.

Mansur de Jesus Daou
MANSUR DE JESUS DAOU

Vereador
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCÓLO n.º 492/99

DATA 01 / 06 / 99

16:32 5

1º votação - Aprov. p/Unanimidade
2º votação - Idem



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 25
C

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a consideração do Plenário o seguinte:

EMENDA ADITIVA

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 05/99

Autor : Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2000 e dá outras providências.

Acrescenta item na letra "a", do inciso IV, do Capítulo II, do projeto referido, que passa a ter a seguinte redação:

IV- Educação e Cultura

a) Departamento de Educação

•Desenvolver programas para realização de cursos profissionalizantes, mediante convênios,

Câmara Municipal da Lapa, em 01 de junho de 1999.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

Mansur de Jesus Daou
MANSUR DE JESUS DAOU

Vereador

PROTOCOLO n.º 493/99

DATA 01 / 06 / 99

16:32

C

*Rejeitado pela
Comissão*



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. Nº 26
E

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a consideração do Plenário o seguinte:

EMENDA ADITIVA

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 05/99

Autor : Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2000 e dá outras providências.

Acrescenta item na letra "b", do inciso IV, do Capítulo II, do projeto referido, que passa a ter a seguinte redação:

IV- Educação e Cultura

b) Departamento de Esportes

- Incentivar a criação e a manutenção da Fundação de Esporte do Município;

Câmara Municipal da Lapa, em 01 de junho de 1999.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

Mansur de Jesus Daou
MANSUR DE JESUS DAOU

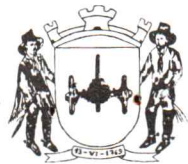
Mansur de Jesus Daou
Vereador

PROTOCOLO n.º 494/99

DATA 01 / 06 / 99

16:32 E

Parecer contrário da Comissão



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 27
5

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a consideração do Plenário o seguinte:

EMENDA ADITIVA

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 05/99

Autor : Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2000 e dá outras providências.

Acrescenta itens na letra "c", do inciso IV, do Capítulo II, do projeto referido, que passa a ter a seguinte redação:

IV- Educação e Cultura

c) Departamento de Cultura

- Promover aulas de musica com maestro;
- Realizar cursos de teatro;

Câmara Municipal da Lapa, em 01 de junho de 1999.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTÓCOLO Nº 495/99

DATA 01 / 06 / 99

16:32 5

Mansur de Jesus Daou
MANSUR DE JESUS DAOU

Vereador

1ª redação - Aprov. p/União.
2ª redação - Idem



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 28
J

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a consideração do Plenário o seguinte:

EMENDA ADITIVA

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 05/99

Autor : Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2000 e dá outras providências.

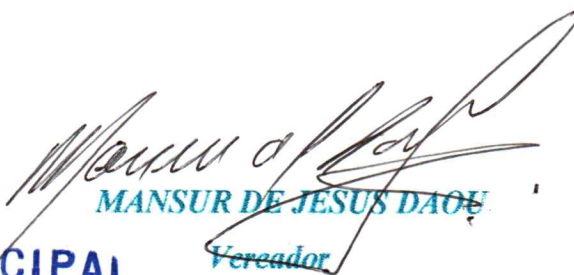
Acrescenta item na letra "a", do inciso V, do Capítulo II, do projeto referido, que passa a ter a seguinte redação:

V- Habitação e Urbanismo

a) Departamento de Obras Publicas

- Construir Parque Infantil e Praça no Distrito de Mariental;

Câmara Municipal da Lapa, em 01 de junho de 1999.


MANSUR DE JESUS DAOU
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTÓCOLO n.º 496/99

DATA 01 / 06 / 99

16:32 J

1ª votação - Aprov. p/ 2/3 m.
2ª votação - Idem



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 29

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a consideração do Plenário o seguinte:

EMENDA ADITIVA

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 05/99

Autor : Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2000 e dá outras providências.

Acrescenta item na letra "c", do inciso V, do Capítulo II, do projeto referido, que passa a ter a seguinte redação:

V- Habitação e Urbanismo

c) Departamento de Serviços Urbanos

- Implementar e Ampliar o aterro sanitário do Passa Dois;
- Desativar esgotos clandestinos de águas pluviais;
- Criar e manter programa de troca de alimentos por lixo reciclável;

Câmara Municipal da Lapa, em 01 de junho de 1999.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLADO nº 497/99

DATA 01 / 06 / 99

16.32

2

Mansur de Jesus Daou
MANSUR DE JESUS DAOU

Vereador
Vereador

*Parecer contrário
de Comissão*



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 30
8

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a consideração do Plenário o seguinte:

EMENDA ADITIVA

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 05/99

Autor : Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2000 e dá outras providências.

Acrescenta itens na letra "a", do inciso VII, do Capítulo II, do projeto referido, que passa a ter a seguinte redação:

VII- Saúde e Saneamento

a) Departamento de Medicina Social

- implantar e manter centro de atendimento para Raio X e eletrocardiograma;
- implantar programa de saúde escolar;

Câmara Municipal da Lapa, em 01 de junho de 1999.

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTÓCOLO n.º 498/99

DATA 01 / 06 / 99

16.32 8

Mansur de Jesus Daou
MANSUR DE JESUS DAOU

Vereador
Vereador

Parecer contrário
de Comissão



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 31
C

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a consideração do Plenário o seguinte:

EMENDA ADITIVA

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 05/99

Autor : Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2000 e dá outras providências.

Acrescenta item na letra "b", do inciso VII, do Capítulo II, do projeto referido, que passa a ter a seguinte redação:

VII- Saúde e Saneamento

b) Departamento de Saúde Pública

- construção e manutenção de canil municipal;

Câmara Municipal da Lapa, em 01 de junho de 1999.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

Mansur de Jesus Daou
MANSUR DE JESUS DAOU
Vereador

PROTÓCOLO n.º 499/99

DATA 01 / 06 / 99

16.32 MS

Parcer contratório
de Comissão



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. Nº 32
8

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a consideração do Plenário o seguinte:

EMENDA ADITIVA

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 05/99

Autor : Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2000 e dá outras providências.

Acrescenta item na letra "a", do inciso VIII, do Capítulo II, do projeto referido, que passa a ter a seguinte redação:

VIII- Assistência e Previdência

a) Departamento de Defesa dos Direitos Sociais do Cidadão

- implantação de programa de atendimento ao usuário de drogas;

Câmara Municipal da Lapa, em 01 de junho de 1999.


MANSUR DE JESUS DAOU
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLÓ n.º 900/99

DATA 01 / 06 / 99

16.3.2 8

*Parecer contrário
de Comissão*



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. Nº 33
C

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a consideração do Plenário o seguinte:

EMENDA MODIFICATIVA

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 05/99

Autor: Executivo Municipal

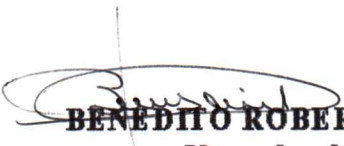
Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2000 e dá outras providências.

Modifica os itens 9, 10 e 12 da letra "a" do inciso VII do Capítulo II do projeto apresentado, que passam a formar um novo item com a seguinte redação:

- Implementar o Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher – PAISM, o qual compreende o atendimento desde a adolescência até a menopausa, incluindo gestação, parto, planejamento familiar, preventivo do câncer e prevenção de doenças sexualmente transmissíveis.

Ficam remunerados os demais itens.

Câmara Municipal da Lapa, em 1º de junho de 1999.


BENEDITO ROBERTO PINTO
Vereador do PT

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTÓCOLO n.º 502/99

DATA 01 / 06 / 99

19:20 C

1ª votação - Aprov. p/Un.
2ª votação - Istem



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

FLS. Nº 34

De

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a consideração do Plenário o seguinte:

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime o item 50 da letra "e" do inciso VII do Capítulo II do projeto apresentado e o insere na letra "c" do mesmo inciso:

- Manter o Conselho Municipal de Saúde.

Ficam remunerados os demais itens.

Câmara Municipal da Lapa, em 1º de junho de 1999.


BENEDITO ROBERTO PINTO
Vereador do PT

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTÓCOLO n.º 503/99

DATA 01 / 06 / 99

19:20 8

1ª votação - Aprov. p/2m.
2ª votação - Idem



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. Nº 35
2

PROJETO DE LEI Nº 05/99

Assunto: Diretrizes orçamentárias.

EMENDA ADITIVA

Incluir no Departamento de Esportes:

- **construção e manutenção de canchas de futebol de campo no interior do Município;**
- **melhorias nos campos de futebol do interior do Município, com a construção de vestiários, banheiros e alambrados.**

Incluir no Departamento de Obras Públicas:

- **construção de poços artesianos no Interior do Município, em especial na localidade de Santos Reis – Carqueja.**

Lapa, 01 de junho de 1999

Dirceu R. Ferreira

DIRCEU R. FERREIRA

Alceu da Silva

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO n.º 50489

DATA 01 / 06 / 99

19:20 h

*Parecer contrário
da Comissão*



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. Nº 36
C

PROJETO DE LEI Nº 05/99

Assunto: Diretrizes orçamentárias.

EMENDA ADITIVA

Incluir no Departamento de Defesa dos Direitos Sociais do Cidadão

- **distribuição de cestas básicas a pessoas carentes devidamente cadastradas;**
- **criação de um programa de frente de trabalho, tendo como pagamento cestas básicas as pessoas contratadas.**

Lapa, 01 de junho de 1999

Dirceu R. Ferreira

DIRCEU R. FERREIRA

Alceu Hoffmann

ALCEU HOFFMANN

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO n.º 505/99

DATA 01/06/99

19:20 B

Parecer Conclusivo
de Comissão



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 37
E

PROJETO DE LEI Nº 05/99

Assunto: Diretrizes orçamentárias.

EMENDA ADITIVA

Incluir no Departamento de Obras Públicas.

- ***Criar um programa de coleta de lixo nas vilas e bairros do perímetro urbano da Cidade não atendidos periodicamente com tal serviço público, bem como nos Distritos de Água Azul e Mariental, mediante a seleção do lixo reciclável pela população e a coleta periódica destes resíduos pelo Poder Executivo Municipal.***

Lapa, 01 de junho de 1999

ALFREDO KELM JUNIOR

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO n.º 506/99

DATA 01 / 06 / 99

19:20 X

1ª notação - Aprov. p/Um.
2ª notação - Idem



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. Nº 38
[assinatura]

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a consideração do Plenário o seguinte:

EMENDA ADITIVA

Incluir no Departamento de Defesa dos Direitos do Cidadão, a seguinte meta:

Criar o serviço voluntariado, com base na Lei nº 9.608/98, abrangendo a população carente, retribuindo com cestas básicas os serviços prestados.

Lapa, 01 de junho de 1999

[assinatura]

Marco Antonio Bortoletto
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO n.º 507/99

DATA 01 / 06 / 99

19:20 *[assinatura]*

*Parcerias contrárias
de Comissão*



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná
VEREADOR RENATO AFONSO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 39
2

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta ao plenário, a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 05/98:

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano 2000 e dá outras providências

Modifica item 10 do Órgão Administração e Planejamento.

II – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

a) Secretaria de Administração

09) . . .

10) instalação de telefone público na comunidade de Palmital de Cima;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

Renato Afonso
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Vereador

PROTOCOLADO n.º 508/99

DATA 01 / 06 / 99

19:20 *28*

1ª votação - Aprov. p/Un.
2ª votação - Idem

UNIDOS POR UMA LAPA MELHOR



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná
VEREADOR RENATO AFONSO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 40
2

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta ao plenário, a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 05/98:

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano 2000 e dá outras providências

Acrescenta item no Órgão agricultura .

III - AGRICULTURA

a) Departamento de Fomento Agropecuário

****)** implantar programa de avicultura;


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO n.º 509/99

DATA 01 / 06 / 99

19:20 2

*Parecer Contrário
de Comissão*



O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta ao plenário, a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 05/98:

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano 2000 e dá outras providências

Altera a redação do item 22 do Órgão agricultura .

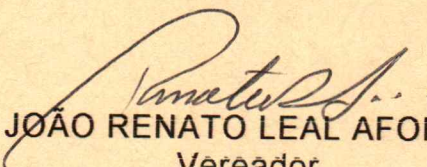
III - AGRICULTURA

a) Departamento de Fomento Agropecuário

21) . . .

22) construir abastecedouros comunitários;

23) . . .


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTÓCOLO n.º 510/99

DATA 01 / 06 / 99

19:20 8

1ª votação - Aprov. p/Um.
2ª votação - Idem



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná
VEREADOR RENATO AFONSO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. Nº 42
5

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta ao plenário, a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 05/98:

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano 2000 e dá outras providências

Acrescenta item no Órgão agricultura .

III - AGRICULTURA

a) Departamento de Fomento Agropecuário

**) promover a profissionalização do produtor rural, através de cursos, excursões e propriedades de referência;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

Renato Afonso
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Vereador

PROTÓCOLO n.º 511/99

DATA 01 / 06 / 99

19:20 8

1: votação - Aprov. p/Un.
2: votação - Idem



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 43
2

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a consideração do Plenário o seguinte:

EMENDA MODIFICATIVA

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 05/99

Autor : Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2000 e dá outras providências.

Altera o item 10, da letra "a", do inciso II, do capítulo II, do projeto referido, que passa a ter a seguinte redação:

I I- Administração e Planejamento

a) Secretaria de Administração

1)...

10) instalação de telefone publico nas comunidades de Carqueja, Palmital de Cima, Mato Queimado e Pedra Alta.

Câmara Municipal da Lapa, em 01 de junho de 1999.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO n.º 51299

DATA 01 / 06 / 99

19:38

2

BENEDITO ROBERTO PINTO

Vereador do PT

*Parecer contrário
de Comissão*



REQUERIMENTO

PROJETO DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

O Vereador que o presente subscreve, como relator da matéria em epígrafe, vem muito respeitosamente perante o Presidente desta Casa de Leis e o Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Fiscalização, requerer mais 05 (cinco) dias para emissão do parecer sobre as emendas apresentadas no projeto de lei mencionado.

Lapa, 08 de junho de 1999


SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO
RELATOR



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 45
5

REQUERIMENTO

157

O Vereador que o presente assina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, requer **ADIAMENTO DA VOTAÇÃO** do projeto de lei nº 005/99, que trata das **DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2000**.

O adiamento proposto é por mais uma sessão ordinária, tendo suficiente para análise das emendas apresentadas.

Lapa, 08 de junho de 1999

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR. VEREADOR

PROTÓCOLO nº 537/99

DATA 08 / 06 / 1999

20.12

[Handwritten signatures and names:]
Dirceu P. Ferreira
Alex Hoffmann
Larionel...
Anor...
[Other illegible signatures]



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 46
C

EMENDA MODIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 05/99

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2000 e dá outras providências.

Altera o item 10, letra "a", do inciso II, do capítulo II do projeto apresentado, da forma seguinte

10) instalação de telefones públicos nas comunidades do interior do Município.

Lapa, 11 de junho de 1999

Dirceu R. Ferreira

Dirceu R. Ferreira
Vereador

Benedito Roberto Pinto
Benedito Roberto Pinto
Vereador

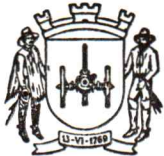
CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO n.º 564/99

DATA 15 / 06 / 99

13:02 C

*Parecer contrário
de Comissão*



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 47
E

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PARECER SOBRE EMENDAS

ANTE-PROJETO DE LEI N° 05/99

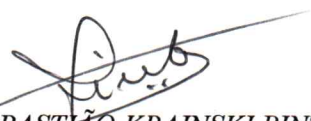
Autor: Executivo Municipal

Assunto: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2.000 e dá outras providências.

Emenda protocolada sob n° 492/99.....

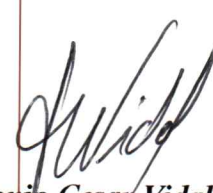
Autor: MANSUR DE JESUS DAOU.....

Nada o opor.


SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO
Relator

VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

VOTO: Com o relator.


Antonio Cesar Vidal
Vereador

VOTO: Com o relator.


Alceu Hoffmann
Vereador



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 48
E

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PARECER SOBRE EMENDAS

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 05/99

Autor: Executivo Municipal

Assunto: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2.000 e dá outras providências.

Emenda protocolada sob nº 493/99.....

Autor: MANSUR DE JESUS DAOU.....

Incompatível com o plano plurianual.
A meta de forma genérica está inclusa
no art. 17 do projeto analisado.

Sebastião Krainski Pinto
SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO

Relator

VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

VOTO: Com o relator.

Antonio Cesar Vidal
Antonio Cesar Vidal
Vereador

VOTO: Com o relator.

Alceu Hoffmann
Alceu Hoffmann
Vereador



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 49
C

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PARECER SOBRE EMENDAS

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 05/99

Autor: Executivo Municipal

Assunto: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2.000 e dá outras providências.

Emenda protocolada sob nº 494/99

Autor: ...MANSUR...DE...JESUS...DAOU.....

Incompatível com o plano plurianual.

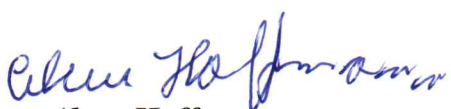

SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO
Relator

VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

VOTO: Com o relator.


Antonio Cesar Vidal
Vereador

VOTO: Com o relator.


Alceu Hoffmann
Vereador



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PARECER SOBRE EMENDAS

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 05/99

Autor: Executivo Municipal

Assunto: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2.000 e dá outras providências.

Emenda protocolada sob nº 495/99.....

Autor: MANSUR DE JESUS DAOU.....

Nada o opor.


SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO
Relator

VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

VOTO: Com o relator.


Antonio Cesar Vidal
Vereador

VOTO: Com o relator.


Alceu Hoffmann
Vereador



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 51
E

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PARECER SOBRE EMENDAS

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 05/99

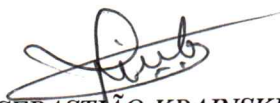
Autor: Executivo Municipal

Assunto: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2.000 e dá outras providências.

Emenda protocolada sob nº496/99.....

Autor: ..MANSUR..DE..JESUS..DAOU.....

Nada o opor.


SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO
Relator

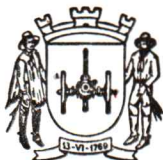
VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

VOTO: Com o relator.


Antonio Cesar Vidal
Vereador

VOTO: Com o relator.


Alceu Hoffmann
Vereador



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 52
5

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PARECER SOBRE EMENDAS

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 05/99

Autor: Executivo Municipal

Assunto: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2.000 e dá outras providências.

Emenda protocolada sob nº 497/99

Autor: MANSUR DE JESUS DAOU

Se opõe a lei improcedente.


SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO
Relator

VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

VOTO: Com o relator.


Antonio Cesar Vidal
Vereador

VOTO: Com o relator.


Alceu Hoffmann
Vereador



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 53
E

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PARECER SOBRE EMENDAS

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 05/99

Autor: Executivo Municipal

Assunto: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2.000 e dá outras providências.

Emenda protocolada sob nº 498/99

Autor: MANSUR DE JESUS DAQU

Não procede.


SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO
Relator

VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

VOTO: Com o relator.


Antonio Cesar Vidal
Vereador

VOTO: Com o relator.


Alceu Hoffmann
Vereador



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 54
2

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PARECER SOBRE EMENDAS

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 05/99

Autor: Executivo Municipal

Assunto: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2.000 e dá outras providências.

Emenda protocolada sob nº 499/99

Autor: MANSUR DE JESUS DAOU

Não procede.


SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO

Relator

VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

VOTO: Com o relator.


Antonio Cesar Vidal
Vereador

VOTO: Com o relator.


Alceu Hoffmann
Vereador



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 55
8

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PARECER SOBRE EMENDAS

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 05/99

Autor: Executivo Municipal

Assunto: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2.000 e dá outras providências.

Emenda protocolada sob nº 500/99

Autor: MANSUR DE JESUS DAOU

Não procede.


SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO
Relator

VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

VOTO: Com o relator.


Antonio Cesar Vidal
Vereador

VOTO: Com o relator.


Alceu Hoffmann
Vereador



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PARECER SOBRE EMENDAS

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 05/99

Autor: Executivo Municipal

Assunto: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2.000 e dá outras providências.

Emenda protocolada sob nº ...502/99...

Autor: BENEDITO ROBERTO PINTO

Procedente


SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO
Relator

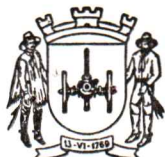
VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

VOTO: Com o relator.


Antonio Cesar Vidal
Vereador

VOTO: Com o relator.


Alceu Hoffmann
Vereador



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

FLS. Nº 57

h

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PARECER SOBRE EMENDAS

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 05/99

Autor: Executivo Municipal

Assunto: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2.000 e dá outras providências.

Emenda protocolada sob nº 503/99

Autor: BENEDITO ROBERTO PINTO

Nada a opor podendo ir a votação.


SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO
Relator

VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

VOTO: Com o relator.


Antonio Cesar Vidal
Vereador

VOTO: Com o relator.


Alceu Hoffmann
Vereador



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 58
C

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PARECER SOBRE EMENDAS

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 05/99

Autor: Executivo Municipal

Assunto: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2.000 e dá outras providências.

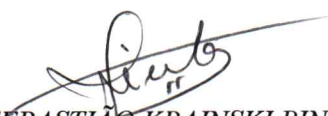
Emenda protocolada sob nº 504/99

Autor DIRCEU RODRIGUES FERREIRA e ALCEU HOFFMANN

Vota-se as três emendas.

Para melhor constar na redação final,
fazer constar no item 18, V, A:

Com a construção de poços artesanais
no interior do Município.


SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO
Relator

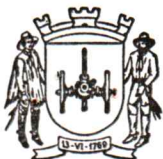
VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

VOTO: Com o relator.


Antonio Cesar Vidal
Vereador

VOTO: Com o relator.


Alceu Hoffmann
Vereador



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 59
2

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PARECER SOBRE EMENDAS

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 05/99

Autor: Executivo Municipal

Assunto: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2.000 e dá outras providências.

Emenda protocolada sob nº505/99..

Autor: DIRCEU RODRIGUES FERREIRA e ALCEU HOFFMANN

Fica prejudicada pela lei do plano
plurianual


SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO
Relator

VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

VOTO: Com o relator.


Antonio Cesar Vidal
Vereador

VOTO: Com o relator.


Alceu Hoffmann
Vereador



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 60
8

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PARECER SOBRE EMENDAS

ANTE-PROJETO DE LEI N° 05/99

Autor: Executivo Municipal

Assunto: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2.000 e dá outras providências.

Emenda protocolada sob n°506/99.....

Autor: ALFREDO KELM JUNIOR.....

Nada a opor.


SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO
Relator

VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

VOTO: Com o relator.


Antonio Cesar Vidal
Vereador

VOTO: Com o relator.


Alceu Hoffmann
Vereador



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

FLS. Nº 61
2

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PARECER SOBRE EMENDAS

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 05/99

Autor: Executivo Municipal

Assunto: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2.000 e dá outras providências.

Emenda protocolada sob nº 507/99.....

Autor: MARCO ANTONIO BORTOLETTO

Fica prejudicada pela lei do plano plurianual.


SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO

Relator

VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

VOTO: Com o relator.


Antonio Cesar Vidal
Vereador

VOTO: Com o relator.


Alceu Hoffmann
Vereador



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PARECER SOBRE EMENDAS

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 05/99

Autor: Executivo Municipal

Assunto: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2.000 e dá outras providências.

Emenda protocolada sob nº 508/99

Autor: JOÃO RENATO LEAL AFONSO

Nada a opor.


SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO
Relator

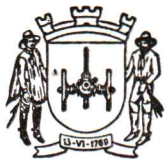
VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

VOTO: Com o relator.


Antonio Cesar Vidal
Vereador

VOTO: Com o relator.


Alceu Hoffmann
Vereador



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 63
5

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PARECER SOBRE EMENDAS

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 05/99

Autor: Executivo Municipal

Assunto: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2.000 e dá outras providências.

Emenda protocolada sob nº 509/99.....

Autor: JOÃO RENATO LEAL AFONSO.

Já consta no projeto de lei
nº 05/99


SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO
Relator

VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

VOTO: Com o relator.


Antonio Cesar Vidal
Vereador

VOTO: Com o relator.


Alceu Hoffmann
Vereador



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 64
2

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PARECER SOBRE EMENDAS

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 05/99

Autor: Executivo Municipal

Assunto: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2.000 e dá outras providências.

Emenda protocolada sob nº 510/99.....

Autor: JOÃO RENATO LEAL AFONSO

Nada a opor, podendo ser votada.


SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO

Relator

VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

VOTO: Com o relator.


Antonio Cesar Vidal
Vereador

VOTO: Com o relator.


Alceu Hoffmann
Vereador



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 65
C

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PARECER SOBRE EMENDAS

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 05/99

Autor: Executivo Municipal

Assunto: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2.000 e dá outras providências.

Emenda protocolada sob nº 511/99

Autor: JOÃO RENATO LEAL AFONSO

Nada a opor sobre a emenda.

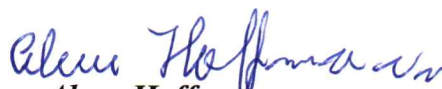

SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO
Relator

VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

VOTO: Com o relator.


Antonio Cesar Vidal
Vereador

VOTO: Com o relator.


Alceu Hoffmann
Vereador



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 66
8

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PARECER SOBRE EMENDAS

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 05/99

Autor: Executivo Municipal

Assunto: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2.000 e dá outras providências.

Emenda protocolada sob nº ...512/99....

Autor: BENEDITO..ROBERTO..PINTO....

Inconpatível com o plano
Plurianual.


SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO
Relator

VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

VOTO: Com o relator.


Antonio Cesar Vidal
Vereador

VOTO: Com o relator.


Alceu Hoffmann
Vereador



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 67
8

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PARECER SOBRE EMENDAS

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 05/99

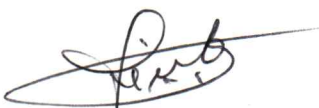
Autor: Executivo Municipal

Assunto: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2.000 e dá outras providências.

Emenda protocolada sob nº564/99...

Autor: DIRCEU R. FERREIRA e BENEDITO ROBERTO PINTO

Fica prejudicada pela lei do plano plurianual.


SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO
Relator

VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

VOTO: Com o relator.


Antonio Cesar Vidal
Vereador

VOTO: Com o relator.


Alceu Hoffmann
Vereador



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
SLS. Nº 68
C

REDAÇÃO FINAL
ANTE-PROJETO DE LEI Nº 005/99

Autor : Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2000 e dá outras providências

A Mesa Executiva da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, atendendo ao preconizado no Art. 142 de nosso Regimento Interno, apresenta à consideração do Plenário o seguinte:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para a elaboração dos orçamentos relativos ao exercício financeiro de 2000.

Art. 2º - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas, tomando-se por base os valores vigentes em agosto de 1999.

Art. 3º - A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

Art. 4º - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

Art. 5º - Serão assegurados os recursos necessários às despesas de capital, em consonância com as atividades e projetos orçamentários relacionados com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

I. LEGISLATIVA

- 1) Aperfeiçoar o processo legislativo;
- 2) elaborar projetos de lei;
- 3) aperfeiçoar o sistema de processamento de dados;
- 4) adquirir equipamentos de telecomunicações; e
- 5) realizar concursos públicos.



II. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

a) Secretaria de Administração

- 1) Consolidar o processo de implantação do Regimento Único;
- 2) implantar o sistema de promoção e valorização do Servidor Público;
- 3) promover a capacitação e a reciclagem permanente de recursos humanos;
- 4) realizar concursos e testes seletivos públicos para todas as áreas profissionais do Município, de acordo com a lei;
- 5) nomear para os cargos de funcionários públicos pessoas habilitadas em concursos e testes seletivos públicos, de acordo com a necessidade;
- 6) administrar Recursos Humanos;
- 7) defender os interesses do Município;
- 8) remanejar pessoal para suprir as necessidades dos diversos órgãos;
- 9) realizar todas as aquisições e contratações de prestação de serviços no âmbito do Poder Executivo Municipal, qualquer que seja sua origem e finalidade, promovendo as licitações respectivas, quando for o caso; e
- 10) instalação de telefone público na comunidade de Palmital de Cima.

b) Secretaria de Planejamento

- 1) Coordenar e planejar o Município;
- 2) continuar a implantação do Centro de Processamento de Dados;
- 3) elaborar Projetos de Lei do Plano Plurianual, de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Lei do Orçamento Municipal;
- 4) acompanhar a execução orçamentária;
- 5) aperfeiçoar o sistema de planejamento e controle;
- 6) elaborar projetos para obtenção de recursos junto a órgãos estaduais, federais e da iniciativa privada; e
- 7) administrar, controlar a execução e promover a prestação de contas de convênio.

c) Secretaria de Finanças

- 1) Atualizar o Código Tributário Municipal;
- 2) revisar e atualizar os Cadastros Técnicos;
- 3) atualizar a Planta de Valores;
- 4) lançar tributos municipais; e
- 5) ter sob sua responsabilidade o controle e a execução financeira de todos os compromissos do Município.

III. AGRICULTURA

a) Departamento de Fomento Agropecuário

- 1) Realizar a manutenção e ampliação das benfeitorias do Parque de Eventos da Lapa, de forma a adequá-lo às reais finalidades da política agropecuária;
- 2) orientar agricultores quanto ao uso adequado do solo;
- 3) orientar agricultores quanto ao uso adequado de agroquímicos;
- 4) incentivar a diversificação da atividade agrícola;
- 5) manter o programa de fruticultura;



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná
Redação Final ao ante-projeto de Lei nº 001/99

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 30
2

Fl. 03

- 6) manter o programa de piscicultura com a construção de tanques;
- 7) manter o programa de suinocultura;
- 8) manter o programa de apicultura;
- 9) manter o programa de ovinocultura;
- 10) subsidiar o transporte de calcário;
- 11) manter parceria com o Estado para conservação de estradas rurais priorizando as que levam às granjas e propriedades produtoras de alimentos perecíveis, como leite, frutas e outros;
- 12) manter o Conselho Municipal Agropecuário;
- 13) manter a Comissão de Conservação do Solo;
- 14) promover Eventos e Feiras de Produtos Agropecuários;
- 15) incentivar a produção e a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros através de técnico contratado para essa atividade;
- 16) estimular e incentivar a melhoria do rebanho subsidiando a aquisição de sêmen e/ou embriões, baseado em indicações de técnicos da área;
- 17) promover campanhas de florestamento nas margens e nascentes dos rios e de reflorestamento econômico;
- 18) manter parceria com o Estado para produção de mudas de árvores;
- 19) orientar a população na conservação do meio ambiente, implementando programas;
- 20) renovar convênio com a EMATER-PR;
- 21) incentivar os produtores à diversificação da atividade agrícola;
- 22) construir abastecedouros comunitários;
- 23) aquisição e distribuição de alevinos aos criadores dentro do programa de piscicultura;
- 24) distribuição de sementes certificadas aos pequenos e micros produtores rurais;
- 25) distribuição de sementes de hortaliças nos clubes de mães e escolas municipais;
- 26) implantar programa de avicultura;
- 27) incentivar as instalações agro-industriais;
- 28) criar e implementar um plano de reciclagem de embalagens de agrotóxicos;
- 29) contratação de Técnico Agrícola; e
- 30) promover a profissionalização do produtor rural, através de cursos, excursões e propriedades de referência.

IV - EDUCAÇÃO E CULTURA

a) Departamento de Educação

- 1) Distribuir material escolar;
- 2) distribuir merenda escolar;
- 3) suprir as escolas com material de apoio pedagógico;
- 4) adquirir livros para as escolas;
- 5) promover encontros de formação para profissionais do magistério, CAIC e Centros de Educação Infantil, inclusive pessoal de apoio;
- 6) manter e ampliar o transporte escolar para alunos e professores da área rural;
- 7) desenvolver projetos que diminuam o índice de evasão escolar;



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná
Redação Final ao ante-projeto de Lei nº 001/99

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 31
2

Fl. 04

- 8) manter o transporte escolar para alunos do SEMTE (universitários, cursos pré vestibulares, técnicos e profissionalizantes);
- 9) promover concursos, exposições escolares e campanhas educativas;
- 10) garantir o funcionamento da Rede Escolar Municipal;
- 11) manter o Centro de Educação Especial;
- 12) contratar consultoria e assessoria técnica para projetos a serem viabilizados de acordo com as necessidades;
- 13) informatizar a Rede Municipal de Educação;
- 14) manter o Estatuto do Magistério, implementando a execução do Plano de Carreira e de Salários aos profissionais do magistério;
- 15) manter o Conselho Municipal de Educação;
- 16) manter apoio pedagógico aos alunos com necessidades especiais;
- 17) manter em pleno funcionamento o Programa Formando Cidadãos Lapa;
- 18) desenvolver intercâmbio com Universidades e Faculdades de âmbito federal e estadual, procurando atrair cursos superiores para o Município;
- 19) ampliar a atenção integral a todos os alunos do CAIC;
- 20) garantir a estrutura administrativa do PRONAICA (Programa Nacional de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente) do CAIC;
- 21) desenvolver projetos suplementares para alunos com necessidades especiais;
- 22) apoiar projetos de extensão universitária;
- 23) implantar gestão colegiada nas escolas municipais;
- 24) elaborar e publicar material didático e de pesquisa;
- 25) implantar proposta curricular municipal;
- 26) manter e ampliar metas de atendimento junto à Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família, tais como ampliação de vagas nas creches e outros programas; e
- 27) promover campanhas educativas.

b) Departamento de Esportes

- 28) Realizar circuito interno de pedestrianismo João G. Assumpção;
- 29) realizar jogos interclubes do Município, como seletiva para os Jogos Abertos e Jogos da Juventude do Paraná;
- 30) realizar corrida rústica 13 de junho;
- 31) realizar corrida Cross Country "Parque do Monge";
- 32) realizar integração de Bairros no Esporte;
- 33) realizar Jogos Motores nas escolas;
- 34) realizar os Jogos Escolares do Município - fases 1 e 2;
- 35) realizar Copa do Interior de futebol de campo;
- 36) realizar Jogos Populares dos Trabalhadores;
- 37) realizar Jogos Escolares do Município da Lapa;
- 38) participar dos Jogos Escolares do Paraná;
- 39) promover os Jogos da Juventude;
- 40) participar dos Jogos Abertos do Paraná;
- 41) promover os Jogos de Aniversário da Lapa;
- 42) construção de canchas de futebol de areia no interior;
- 43) construir cancha de bocha;
- 44) construir cancha de bolão; e
- 45) construção e manutenção de um ginásio poliesportivo.



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná
Redação Final ao ante-projeto de Lei nº 001/99

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 72
8

Fl. 05

c) Departamento de Cultura

- 46) Ampliar o acervo bibliográfico da Biblioteca Pública;
- 47) recuperar livros da Biblioteca Pública;
- 48) manter integração com a Biblioteca Pública do Paraná e outras empresas do gênero;
- 49) manter o Theatro São João, através de recursos provenientes do IPHAN ou outros órgãos;
- 50) restaurar móveis do Theatro São João;
- 51) manter o patrimônio Cultural do Município;
- 52) promover eventos culturais;
- 53) subsidiar financeiramente o Grupo Congada da Lapa, como meio de mantê-lo em atividade constante;
- 54) incentivar as manifestações culturais locais;
- 55) criar videoteca;
- 56) revitalizar a Banda João Francisco Mariano, dotando-a de instrumentos musicais e uniformes;
- 57) implantar um Centro de Convenções;
- 58) dotar e manter a estrutura cenotécnica do Theatro São João;
- 59) promover o Salão Anual de Artes Plásticas da Lapa;
- 60) promover exposições (pintura, escultura, artesanato e outras);
- 61) implantar a Vila dos Artistas;
- 62) produzir material de divulgação cultural atualizado;
- 63) garantir a participação da SECE em congressos, seminários, cursos, etc.;
- 64) promover o resgate da identidade cultural do Município;
- 65) divulgar produções e trabalhos intelectuais de interesse da Comunidade;
- 66) viabilizar a editoração de produções literárias, científicas e pedagógicas;
- 67) promover aulas de música com maestro; e
- 68) realizar cursos de teatro.

V - HABITAÇÃO E URBANISMO

a) Departamento de Obras Públicas

- 1) Pavimentar vias urbanas, na cidade, Distritos de Mariental e Água Azul;
- 2) revestimento primário em ruas dos bairros;
- 3) arborização de ruas e avenidas;
- 4) produção de artefatos de cimento;
- 5) construção e ampliação de prédios públicos;
- 6) contratação de serviços técnicos de engenharia e agrimensura;
- 7) aquisição e/ou desapropriação de áreas de interesse público;
- 8) alargamento e revitalização de ruas e avenidas, inclusive sinalização urbana com a fabricação própria de placas;
- 9) construção de áreas de lazer em áreas públicas municipais;
- 10) construção e revitalização de praças e áreas públicas;
- 11) construção de gavetas mortuárias;
- 12) construção de casas populares rurais e urbanas;
- 13) ampliação e remodelação do sistema de iluminação pública;
- 14) abertura de novas ruas e estradas rurais;
- 15) construção de pontes, bueiros e galerias pluviais;
- 16) detonação de pedreiras;



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná
Redação Final ao ante-projeto de Lei nº 001/99

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 33
2

Fl. 06

- 17) construção e ampliação de rede de esgotamento sanitário;
- 18) construção de sistema e ampliação de rede de água tratada urbana e rural;
- 19) construção de um posto de saúde no Bairro Cohapar I;
- 20) construir parque infantil e praça no Distrito de Mariental; e
- 21) criar um programa de coleta de lixo nas vilas e bairros do perímetro urbano da Cidade não atendidos periodicamente com tal serviço publico, bem como nos Distritos de Água Azul e Mariental, mediante a seleção do lixo reciclável pela população e a coleta periódica destes resíduos pelo Poder Executivo Municipal.

b) Departamento de Permissão e Concessão

- 22) Revisão de leis pertinentes à Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

c) Departamento de Serviços Urbanos

- 23) Restaurar a pavimentação urbana;
- 24) conservação da rede de galerias pluviais;
- 25) manutenção e operação do aterro sanitário;
- 26) coleta e separação do lixo urbano;
- 27) capinagem, varrição e manutenções diversas das vias urbanas;
- 28) manutenção de cemitérios municipais e capela mortuária;
- 29) manutenção do sistema de iluminação pública;
- 30) manutenção de praças, parques, jardins e áreas de lazer;
- 31) manutenção da sinalização viária urbana (horizontal e vertical);
- 32) realizar manutenção de Próprios Municipais;
- 33) mudança e readequação do sistema viário;
- 34) projetar o zoneamento urbano do Distrito de Mariental;
- 35) reativar a coleta seletiva e a reciclagem do lixo;
- 36) implantar a coleta de lixo nas comunidades do interior; e
- 37) tubular ou canalizar a valeta existente na Cohapar, paralelo às ruas Augusto Burda e Luiz Correia de Lacerda.

VI - INDÚSTRIA, COMÉRIO E SERVIÇOS

a) Departamento de Indústria e Comércio

- 1) Promover Seminários e Palestras sobre atividades econômicas;
- 2) realizar estudos das potencialidades e mercado do Município;
- 3) viabilizar cursos para qualificação profissional;
- 4) promover, incentivar e divulgar feiras de artesanato e do produtor;
- 5) atrair novos investimentos para o Município;
- 6) incentivar a pequena e micro-empresa através de programas específicos;
- 7) ampliar rede de energia elétrica rural; e
- 8) construir condomínio industrial para instalação de pequenas empresas.

b) Departamento de Turismo

- 9) Divulgar o turismo do Município;
- 10) promover o eco turismo, incentivando o turismo rural;
- 11) promover cursos voltados ao comércio e à população em geral, de como melhor atender aos turistas;
- 12) manter o Conselho Municipal de Turismo; e
- 13) incentivar a atividade artesanal, divulgando-a na mídia.



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Redação Final ao ante-projeto de Lei nº 001/99

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. Nº 34
8

Fl. 07

VII - SAÚDE E SANEAMENTO

a) Departamento de Medicina Social

- 1) Manter e ampliar o Centro de Saúde Dr. Eugênio Alves Guimarães;
- 2) manter o Centro de Atendimento Pediátrico que funciona no prédio da APMI;
- 3) manter a Clínica da Mulher;
- 4) manter os nove mini postos rurais e os dois centros sociais rurais;
- 5) readequar o espaço para atendimento de puericultura;
- 6) implantar e implementar o Serviço de Saúde do CAIC;
- 7) realizar consultas e tratamentos especializados;
- 8) realizar consultas ambulatoriais básicas;
- 9) implementar o Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher – PAISM, o qual compreende o atendimento desde a adolescência até a menopausa, incluindo gestação, parto, planejamento familiar, preventivo do câncer e prevenção de doenças sexualmente transmissíveis;
- 10) realizar programas de saúde do idoso;
- 11) realizar exames de apoio diagnóstico, terapêutico, radiológico e de patologia clínica;
- 12) distribuir medicamentos da farmácia básica;
- 13) implantar o sistema de atendimento 24 horas/dia no Centro de Saúde Dr. Eugênio Alves Guimarães; e
- 14) municipalização do Hospital Hipólito e Amélia Alves de Araújo.

b) Departamento de Saúde Pública

- 15) Realizar vacinação de rotina;
- 16) realizar campanhas de vacinação, sempre que necessário;
- 17) realizar programas de prevenção para hipertensos, diabéticos, crianças, mulheres e gestantes;
- 18) implantar o Sistema de Vigilância Nutricional Municipal - SISVAM;
- 19) implantar o Programa de Aleitamento Materno;
- 20) implantar o serviço de Informação Epidemiológica informatizado;
- 21) viabilizar a implantação de programas tais como: Saúde do Trabalhador e Saúde Mental;
- 22) realizar ações de vigilância sanitária e epidemiológica;
- 23) realizar controle de saneamento básico; e
- 24) implantar programa de saneamento básico na zona rural.

c) Departamento de Administração e Promoção Humana

- 25) Promover cursos de formação e capacitação dos profissionais da Saúde, destacando a participação popular e realizar as Conferências Municipais de Saúde;
- 26) construir o prédio da Central de Ambulâncias;
- 27) acompanhar e controlar a movimentação de recursos do Fundo Municipal de Saúde;
- 28) promover cursos de capacitação e reciclagem aos conselheiros de saúde, garantindo o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;
- 29) adquirir ambulâncias;



Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

Redação Final ao ante-projeto de Lei nº 001/99

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. Nº 75
8

Fl. 08

- 30) construir mini-postos de saúde;
- 31) adquirir ambulância para o Centro Social Rural de Água Azul;
- 32) adquirir ambulância para o Centro Comunitário de Carqueja; e
- 33) manter o Conselho Municipal de Saúde.

d) Departamento de Odontologia

- 34) Manter a Clínica Odontológica Central;
- 35) manter os atendimentos nos consultórios odontológicos da Escola Dr. Manuel Pedro e do CAIC;
- 36) manter as três Clínicas Odontológicas Rurais;
- 37) manter os dois odontomóveis;
- 38) implantar gabinetes odontológicos rurais;
- 39) realizar tratamentos odontológicos básicos e preventivos;
- 40) realizar campanhas preventivas da cárie dentária na cidade e interior;
- 41) realizar programa de saúde bucal do bebê; e
- 42) realizar programa de prevenção da cárie dentária em escolares.

e) Departamento Hospitalar

- 43) Manter a Maternidade Municipal Dr. Humberto Carrano;
- 44) promover reformas para melhor adequação das atividades da Maternidade Dr. Humberto Carrano;
- 45) realizar consultas à mulher no pós-parto, bem como de puericultura do recém nato;
- 46) implementar ações no sentido de transformar a Maternidade em Hospital Amigo da Criança;
- 47) utilizar meios para que a Maternidade possa manter intercâmbio com o Hospital Hipólito e Amélia Alves de Araújo na área de recursos humanos e fornecimento de materiais e medicamentos; e
- 48) participar de Consórcio de Saúde com outros municípios da Região Metropolitana.

VIII - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

a) Departamento de Defesa dos Direitos Sociais do Cidadão

- 1) Realizar promoção social do idoso, adulto, adolescente e criança, através de programas de Benefícios Continuados;
- 2) manter programas sociais no CAIC;
- 3) manter os Conselhos Municipais de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar;
- 4) criar e subvencionar Clubes de Mães;
- 5) auxiliar a APAE;
- 6) manter o centro de Convivência da 3ª Idade;
- 7) manter o atendimento a pessoas deficientes;
- 8) manter micro unidades de produção para carentes;
- 9) implantar a Linha do Ofício em parceria com o Governo do Estado;
- 10) promover cursos de capacitação e de trabalhos manuais e artesanais para carentes;
- 11) manter e ampliar o Programa Renascer na 3ª. Idade;



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná
Redação Final ao ante-projeto de Lei nº 001/99

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 76
2

Fl. 09

- 12) manter a Casa Abrigo para crianças e adolescente em situação de abandono e de risco;
- 13) manter o Projeto Cidadania (fornecimento de documentos);
- 14) manter a prestação de benefícios eventuais;
- 15) realizar pesquisa sócio econômica no interior e sede do Município para viabilização de atendimentos;
- 16) participar da implantação de vilas rurais no Município;
- 17) manter o programa de loteamentos populares;
- 18) colaborar na manutenção do Programa de Compras Comunitárias;
- 19) promover campanhas em prol da criança e do adolescente;
- 20) promover campanhas de doação de cobertores a carentes;
- 21) promover o "desfavelamento" de famílias em situação de moradias suburbanas;
- 22) manter e expandir os Programas do Leite em Pó e Super Sopa;
- 23) manter e expandir os Programas de Prótese Dentária, Prótese Ocular e Urna Funerária;
- 24) promover atendimentos emergenciais à população menos favorecida;
- 25) criar um Centro de Convivência Familiar; e
- 26) manter o Projeto Nosso Lar.

b) Departamento de Fomento

- 27) Manter a Mini Usina de leite de soja; e
- 28) manter a panificadora e pastificio.

IX - TRANSPORTE

a) Departamento de Transportes Rodoviários

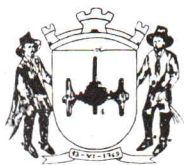
- 1) Locação de veículos pesados e máquinas rodoviárias;
- 2) manutenção de máquinas e veículos rodoviários;
- 3) locação de ônibus e veículos leves; e
- 4) manutenção do Parque de veículos e equipamentos rodoviários.

b) Departamento de Estradas Rurais

- 5) Construção, readequação e manutenção de pontes, bueiros e estradas rurais;

c) Administração do Terminal Rodoviário

- 6) Serviços de manutenção e ampliação do prédio e readequação da área externa do Terminal Rodoviário.



CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta e fundos instituídos e mantidos pelo Município, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos na sua elaboração os princípios da anualidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 7º - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, até 30 dias antes do seu encaminhamento ao Legislativo.

Art. 8º - Na elaboração do Orçamento Geral do Município serão observadas as diretrizes específicas de que trata esta Lei.

Art. 9º - As despesas com pessoal e encargos sociais, não poderão exceder o limite estabelecido no artigo 38º, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal do Brasil e no artigo 117º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 10 - As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino observarão, no mínimo, o limite fixado no artigo 212º, da Constituição Federal do Brasil.

Art. 11 - Os recursos oriundos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo, operacional e precatórios judiciais, bem como a contrapartida de programas financiados e aprovados por lei municipal.

Art. 12 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas no artigo 6º desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

CAPÍTULO IV

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS

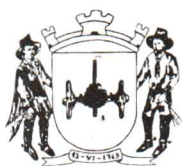
Art. 13 - Serão elaborados para os Fundos Municipais, planos de aplicação, cujos conteúdos discriminarão o seguinte:

I - fonte de recursos financeiros, determinados na lei de criação e classificados nas categorias econômicas - Receitas Correntes e Receitas de Capital;

II - aplicações definindo:

a) as ações que serão desenvolvidas pelos fundos; e

b) os recursos destinados ao cumprimento das metas das ações, classificados nas categorias econômicas - Despesas Correntes e Despesas de Capital.



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Redação Final ao ante-projeto de Lei nº 001/99

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 78
5

Fl. 11

Parágrafo Único - Os planos de aplicação dos Fundos Municipais serão parte integrante do Orçamento Geral do Município.

Art. 14 - As receitas e despesas dos Fundos Municipais serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Geral do Município.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Não se admitirão emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que visem conceder dotação para instalação ou funcionamento de órgãos que não estejam legalmente constituídos.

Art. 16 - O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de governo e com órgãos de filantropia, para o desenvolvimento de programas nas diversas áreas de atuação da Administração Municipal.

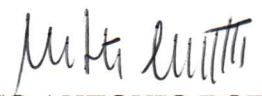
Art. 17 - O Município poderá conceder auxílio ou subvenção financeira a entidades filantrópicas, beneficentes, assistenciais ou desportivas, reconhecidas de utilidade pública em seu território, que prestem serviços considerados relevantes, com aprovação do Legislativo Municipal.

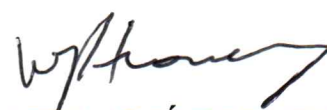
Art. 18 - A estrutura do Orçamento Anual do Município obedecerá ao regulamento organizacional estabelecido pelo Poder Executivo, atendidos os Fundos criados por lei.

Art. 19 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, em 29 de junho de 1999.


VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Presidente


MARCO ANTONIO BORTOLETTO
1º Secretário


WALTER JOSÉ HORNING
2º Secretário



PROJETO DE LEI Nº 13/99

Autor : Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2000 e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A**:

CAPÍTULO I **DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 1º - Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para a elaboração dos orçamentos relativos ao exercício financeiro de 2000.

Art. 2º - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas, tomando-se por base os valores vigentes em agosto de 1999.

Art. 3º - A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

Art. 4º - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

Art. 5º - Serão assegurados os recursos necessários às despesas de capital, em consonância com as atividades e projetos orçamentários relacionados com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO II **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

I. LEGISLATIVA

- 1) Aperfeiçoar o processo legislativo;
- 2) elaborar projetos de lei;
- 3) aperfeiçoar o sistema de processamento de dados;
- 4) adquirir equipamentos de telecomunicações; e
- 5) realizar concursos públicos.

II. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

a) Secretaria de Administração

- 1) Consolidar o processo de implantação do Regimento Único;
- 2) implantar o sistema de promoção e valorização do Servidor Público;
- 3) promover a capacitação e a reciclagem permanente de recursos humanos;
- 4) realizar concursos e testes seletivos públicos para todas as áreas profissionais do Município, de acordo com a lei;





Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 80
2

Projeto de Lei nº 13/99

Fl. 02

- 5) nomear para os cargos de funcionários públicos pessoas habilitadas em concursos e testes seletivos públicos, de acordo com a necessidade;
- 6) administrar Recursos Humanos;
- 7) defender os interesses do Município;
- 8) remanejar pessoal para suprir as necessidades dos diversos órgãos;
- 9) realizar todas as aquisições e contratações de prestação de serviços no âmbito do Poder Executivo Municipal, qualquer que seja sua origem e finalidade, promovendo as licitações respectivas, quando for o caso; e
- 10) instalação de telefone público na comunidade de Palmital de Cima.

b) Secretaria de Planejamento

- 1) Coordenar e planejar o Município;
- 2) continuar a implantação do Centro de Processamento de Dados;
- 3) elaborar Projetos de Lei do Plano Plurianual, de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Lei do Orçamento Municipal;
- 4) acompanhar a execução orçamentária;
- 5) aperfeiçoar o sistema de planejamento e controle;
- 6) elaborar projetos para obtenção de recursos junto a órgãos estaduais, federais e da iniciativa privada; e
- 7) administrar, controlar a execução e promover a prestação de contas de convênios.

c) Secretaria de Finanças

- 1) Atualizar o Código Tributário Municipal;
- 2) revisar e atualizar os Cadastros Técnicos;
- 3) atualizar a Planta de Valores;
- 4) lançar tributos municipais; e
- 5) ter sob sua responsabilidade o controle e a execução financeira de todos os compromissos do Município.

III. AGRICULTURA

a) Departamento de Fomento Agropecuário

- 1) Realizar a manutenção e ampliação das benfeitorias do Parque de Eventos da Lapa, de forma a adequá-lo às reais finalidades da política agropecuária;
- 2) orientar agricultores quanto ao uso adequado do solo;
- 3) orientar agricultores quanto ao uso adequado de agroquímicos;
- 4) incentivar a diversificação da atividade agrícola;
- 5) manter o programa de fruticultura;
- 6) manter o programa de piscicultura com a construção de tanques;
- 7) manter o programa de suinocultura;
- 8) manter o programa de apicultura;
- 9) manter o programa de ovinocultura;
- 10) subsidiar o transporte de calcário;
- 11) manter parceria com o Estado para conservação de estradas rurais priorizando as que levam às granjas e propriedades produtoras de alimentos perecíveis, como leite, frutas e outros;
- 12) manter o Conselho Municipal Agropecuário;
- 13) manter a Comissão de Conservação do Solo;
- 14) promover Eventos e Feiras de Produtos Agropecuários;
- 15) incentivar a produção e a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros através de técnico contratado para essa atividade;





Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 81
2

Projeto de Lei nº 13/99

Fl. 03

- 16) estimular e incentivar a melhoria do rebanho subsidiando a aquisição de sêmem e/ou embriões, baseado em indicações de técnicos da área;
- 17) promover campanhas de florestamento nas margens e nascentes dos rios e de reflorestamento econômico;
- 18) manter parceira com o Estado para produção de mudas de árvores;
- 19) orientar a população na conservação do meio ambiente, implementando programas;
- 20) renovar convênio com a EMATER-PR;
- 21) incentivar os produtores à diversificação da atividade agrícola;
- 22) construir abastecedouros comunitários;
- 23) aquisição e distribuição de alevinos aos criadores dentro do programa de piscicultura;
- 24) distribuição de sementes certificadas aos pequenos e micros produtores rurais;
- 25) distribuição de sementes de hortaliças nos clubes de mães e escolas municipais;
- 26) implantar programa de avicultura;
- 27) incentivar as instalações agro-industriais;
- 28) criar e implementar um plano de reciclagem de embalagens de agrotóxicos;
- 29) contratação de Técnico Agrícola; e
- 30) promover a profissionalização do produtor rural, através de cursos, excursões e propriedades de referência.

IV - EDUCAÇÃO E CULTURA

a) Departamento de Educação

- 1) Distribuir material escolar;
- 2) distribuir merenda escolar;
- 3) suprir as escolas com material de apoio pedagógico;
- 4) adquirir livros para as escolas;
- 5) promover encontros de formação para profissionais do magistério, CAIC e Centros de Educação Infantil, inclusive pessoal de apoio;
- 6) manter e ampliar o transporte escolar para alunos e professores da área rural;
- 7) desenvolver projetos que diminuam o índice de evasão escolar;
- 8) manter o transporte escolar para alunos do SEMTE (universitários, cursos pré vestibulares, técnicos e profissionalizantes);
- 9) promover concursos, exposições escolares e campanhas educativas;
- 10) garantir o funcionamento da Rede Escolar Municipal;
- 11) manter o Centro de Educação Especial;
- 12) contratar consultoria e assessoria técnica para projetos a serem viabilizados de acordo com as necessidades;
- 13) informatizar a Rede Municipal de Educação;
- 14) manter o Estatuto do Magistério, implementando a execução do Plano de Carreira e de Salários aos profissionais do magistério;
- 15) manter o Conselho Municipal de Educação;
- 16) manter apoio pedagógico aos alunos com necessidades especiais;
- 17) manter em pleno funcionamento o Programa Formando Cidadãos Lapa;
- 18) desenvolver intercâmbio com Universidades e Faculdades de âmbito federal e estadual, procurando atrair cursos superiores para o Município;
- 19) ampliar a atenção integral a todos os alunos do CAIC;





Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 82
5

Projeto de Lei nº 13/99

Fl. 04

- 20) garantir a estrutura administrativa do PRONAICA (Programa Nacional de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente) do CAIC;
- 21) desenvolver projetos suplementares para alunos com necessidades especiais;
- 22) apoiar projetos de extensão universitária;
- 23) implantar gestão colegiada nas escolas municipais;
- 24) elaborar e publicar material didático e de pesquisa;
- 25) implantar proposta curricular municipal;
- 26) manter e ampliar metas de atendimento junto à Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família, tais como ampliação de vagas nas creches e outros programas; e
- 27) promover campanhas educativas.

b) Departamento de Esportes

- 28) Realizar circuito interno de pedestrianismo João G. Assumpção;
- 29) realizar jogos interclubes do Município, como seletiva para os Jogos Abertos e Jogos da Juventude do Paraná;
- 30) realizar corrida rústica 13 de junho;
- 31) realizar corrida Cross Country "Parque do Monge";
- 32) realizar integração de Bairros no Esporte;
- 33) realizar Jogos Motores nas escolas;
- 34) realizar os Jogos Escolares do Município - fases 1 e 2;
- 35) realizar Copa do Interior de futebol de campo;
- 36) realizar Jogos Populares dos Trabalhadores;
- 37) realizar Jogos Escolares do Município da Lapa;
- 38) participar dos Jogos Escolares do Paraná;
- 39) promover os Jogos da Juventude;
- 40) participar dos Jogos Abertos do Paraná;
- 41) promover os Jogos de Aniversário da Lapa;
- 42) construção de canchas de futebol de areia no interior;
- 43) construir cancha de bocha;
- 44) construir cancha de bolão; e
- 45) construção e manutenção de um ginásio poliesportivo.

c) Departamento de Cultura

- 46) Ampliar o acervo bibliográfico da Biblioteca Pública;
- 47) recuperar livros da Biblioteca Pública;
- 48) manter integração com a Biblioteca Pública do Paraná e outras empresas do gênero;
- 49) manter o Theatro São João, através de recursos provenientes do IPHAN ou outros órgãos;
- 50) restaurar móveis do Theatro São João;
- 51) manter o patrimônio Cultural do Município;
- 52) promover eventos culturais;
- 53) subsidiar financeiramente o Grupo Congada da Lapa, como meio de mantê-lo em atividade constante;
- 54) incentivar as manifestações culturais locais;
- 55) criar videoteca;
- 56) revitalizar a Banda João Francisco Mariano, dotando-a de instrumentos musicais e uniformes;
- 57) implantar um Centro de Convenções;
- 58) dotar e manter a estrutura cenotécnica do Theatro São João;
- 59) promover o Salão Anual de Artes Plásticas da Lapa;





Projeto de Lei nº 13/99

Fl. 05

- 60) promover exposições (pintura, escultura, artesanato e outras);
- 61) implantar a Vila dos Artistas;
- 62) produzir material de divulgação cultural atualizado;
- 63) garantir a participação da SECE em congressos, seminários, cursos, etc.;
- 64) promover o resgate da identidade cultural do Município;
- 65) divulgar produções e trabalhos intelectuais de interesse da Comunidade;
- 66) viabilizar a editoração de produções literárias, científicas e pedagógicas;
- 67) promover aulas de música com maestro; e
- 68) realizar cursos de teatro.

V - HABITAÇÃO E URBANISMO

a) Departamento de Obras Públicas

- 1) Pavimentar vias urbanas, na cidade, Distritos de Mariental e Água Azul;
- 2) revestimento primário em ruas dos bairros;
- 3) arborização de ruas e avenidas;
- 4) produção de artefatos de cimento;
- 5) construção e ampliação de prédios públicos;
- 6) contratação de serviços técnicos de engenharia e agrimensura;
- 7) aquisição e/ou desapropriação de áreas de interesse público;
- 8) alargamento e revitalização de ruas e avenidas, inclusive sinalização urbana com a fabricação própria de placas;
- 9) construção de áreas de lazer em áreas públicas municipais;
- 10) construção e revitalização de praças e áreas públicas;
- 11) construção de gavetas mortuárias;
- 12) construção de casas populares rurais e urbanas;
- 13) ampliação e remodelação do sistema de iluminação pública;
- 14) abertura de novas ruas e estradas rurais;
- 15) construção de pontes, bueiros e galerias pluviais;
- 16) detonação de pedreiras;
- 17) construção e ampliação de rede de esgotamento sanitário;
- 18) construção de sistema e ampliação de rede de água tratada urbana e rural;
- 19) construção de um posto de saúde no Bairro Cohapar I;
- 20) construir parque infantil e praça no Distrito de Mariental; e
- 21) criar um programa de coleta de lixo nas vilas e bairros do perímetro urbano da Cidade não atendidos periodicamente com tal serviço público, bem como nos Distritos de Água Azul e Mariental, mediante a seleção do lixo reciclável pela população e a coleta periódica destes resíduos pelo Poder Executivo Municipal.

b) Departamento de Permissão e Concessão

- 22) Revisão de leis pertinentes à Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

c) Departamento de Serviços Urbanos

- 23) Restaurar a pavimentação urbana;
- 24) conservação da rede de galerias pluviais;
- 25) manutenção e operação do aterro sanitário;
- 26) coleta e separação do lixo urbano;
- 27) capinagem, varrição e manutenções diversas das vias urbanas;
- 28) manutenção de cemitérios municipais e capela mortuária;
- 29) manutenção do sistema de iluminação pública;
- 30) manutenção de praças, parques, jardins e áreas de lazer;





Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
F.L.S. Nº 84
E

Projeto de Lei nº 13/99

Fl. 06

- 31) manutenção da sinalização viária urbana (horizontal e vertical);
- 32) realizar manutenção de Próprios Municipais;
- 33) mudança e readequação do sistema viário;
- 34) projetar o zoneamento urbano do Distrito de Mariental;
- 35) reativar a coleta seletiva e a reciclagem do lixo;
- 36) implantar a coleta de lixo nas comunidades do interior; e
- 37) tubular ou canalizar a valeta existente na Cohapar, paralelo às ruas Augusto Burda e Luiz Correia de Lacerda.

VI - INDÚSTRIA, COMÉRIO E SERVIÇOS

a) Departamento de Indústria e Comércio

- 1) Promover Seminários e Palestras sobre atividades econômicas;
- 2) realizar estudos das potencialidades e mercado do Município;
- 3) viabilizar cursos para qualificação profissional;
- 4) promover, incentivar e divulgar feiras de artesanato e do produtor;
- 5) atrair novos investimentos para o Município;
- 6) incentivar a pequena e micro-empresa através de programas específicos;
- 7) ampliar rede de energia elétrica rural; e
- 8) construir condomínio industrial para instalação de pequenas empresas.

b) Departamento de Turismo

- 9) Divulgar o turismo do Município;
- 10) promover o eco turismo, incentivando o turismo rural;
- 11) promover cursos voltados ao comércio e à população em geral, de como melhor atender aos turistas;
- 12) manter o Conselho Municipal de Turismo; e
- 13) incentivar a atividade artesanal, divulgando-a na mídia.

VII - SAÚDE E SANEAMENTO

a) Departamento de Medicina Social

- 1) Manter e ampliar o Centro de Saúde Dr. Eugênio Alves Guimarães;
- 2) manter o Centro de Atendimento Pediátrico que funciona no prédio da APMI;
- 3) manter a Clínica da Mulher;
- 4) manter os nove mini postos rurais e os dois centros sociais rurais;
- 5) readequar o espaço para atendimento de puericultura;
- 6) implantar e implementar o Serviço de Saúde do CAIC;
- 7) realizar consultas e tratamentos especializados;
- 8) realizar consultas ambulatoriais básicas;
- 9) implementar o Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher – PAISM, o qual compreende o atendimento desde a adolescência até a menopausa, incluindo gestação, parto, planejamento familiar, preventivo do câncer e prevenção de doenças sexualmente transmissíveis;
- 10) realizar programas de saúde do idoso;
- 11) realizar exames de apoio diagnóstico, terapêutico, radiológico e de patologia clínica;
- 12) distribuir medicamentos da farmácia básica;
- 13) implantar o sistema de atendimento 24 horas/dia no Centro de Saúde Dr. Eugênio Alves Guimarães; e
- 14) municipalização do Hospital Hipólito e Amélia Alves de Araújo.





Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 85
2

Projeto de Lei nº 13/99

Fl. 07

b) Departamento de Saúde Pública

- 15) Realizar vacinação de rotina;
- 16) realizar campanhas de vacinação, sempre que necessário;
- 17) realizar programas de prevenção para hipertensos, diabéticos, crianças, mulheres e gestantes;
- 18) implantar o Sistema de Vigilância Nutricional Municipal - SISVAM;
- 19) implantar o Programa de Aleitamento Materno;
- 20) implantar o serviço de Informação Epidemiológica informatizado;
- 21) viabilizar a implantação de programas tais como: Saúde do Trabalhador e Saúde Mental;
- 22) realizar ações de vigilância sanitária e epidemiológica;
- 23) realizar controle de saneamento básico; e
- 24) implantar programa de saneamento básico na zona rural.

c) Departamento de Administração e Promoção Humana

- 25) Promover cursos de formação e capacitação dos profissionais da Saúde, destacando a participação popular e realizar as Conferências Municipais de Saúde;
- 26) construir o prédio da Central de Ambulâncias;
- 27) acompanhar e controlar a movimentação de recursos do Fundo Municipal de Saúde;
- 28) promover cursos de capacitação e reciclagem aos conselheiros de saúde, garantindo o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;
- 29) adquirir ambulâncias;
- 30) construir mini-postos de saúde;
- 31) adquirir ambulância para o Centro Social Rural de Água Azul;
- 32) adquirir ambulância para o Centro Comunitário de Carqueja; e
- 33) manter o Conselho Municipal de Saúde.

d) Departamento de Odontologia

- 34) Manter a Clínica Odontológica Central;
- 35) manter os atendimentos nos consultórios odontológicos da Escola Dr. Manuel Pedro e do CAIC;
- 36) manter as três Clínicas Odontológicas Rurais;
- 37) manter os dois odontomóveis;
- 38) implantar gabinetes odontológicos rurais;
- 39) realizar tratamentos odontológicos básicos e preventivos;
- 40) realizar campanhas preventivas da cárie dentária na cidade e interior;
- 41) realizar programa de saúde bucal do bebê; e
- 42) realizar programa de prevenção da cárie dentária em escolares.

e) Departamento Hospitalar

- 43) Manter a Maternidade Municipal Dr. Humberto Carrano;
- 44) promover reformas para melhor adequação das atividades da Maternidade Dr. Humberto Carrano;
- 45) realizar consultas à mulher no pós-parto, bem como de puericultura do recém-nato;
- 46) implementar ações no sentido de transformar a Maternidade em Hospital Amigo da Criança;





Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 86
2

Projeto de Lei nº 13/99

Fl. 08

- 47) utilizar meios para que a Maternidade possa manter intercâmbio com o Hospital Hipólito e Amélia Alves de Araújo na área de recursos humanos e fornecimento de materiais e medicamentos; e
- 48) participar de Consórcio de Saúde com outros municípios da Região Metropolitana.

VIII - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

a) Departamento de Defesa dos Direitos Sociais do Cidadão

- 1) Realizar promoção social do idoso, adulto, adolescente e criança, através de programas de Benefícios Continuados;
- 2) manter programas sociais no CAIC;
- 3) manter os Conselhos Municipais de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar;
- 4) criar e subvencionar Clubes de Mães;
- 5) auxiliar a APAE;
- 6) manter o centro de Convivência da 3ª Idade;
- 7) manter o atendimento a pessoas deficientes;
- 8) manter micro unidades de produção para carentes;
- 9) implantar a Linha do Ofício em parceria com o Governo do Estado;
- 10) promover cursos de capacitação e de trabalhos manuais e artesanais para carentes;
- 11) manter e ampliar o Programa Renascer na 3ª Idade;
- 12) manter a Casa Abrigo para crianças e adolescente em situação de abandono e de risco;
- 13) manter o Projeto Cidadania (fornecimento de documentos);
- 14) manter a prestação de benefícios eventuais;
- 15) realizar pesquisa sócio econômica no interior e sede do Município para viabilização de atendimentos;
- 16) participar da implantação de vilas rurais no Município;
- 17) manter o programa de loteamentos populares;
- 18) colaborar na manutenção do Programa de Compras Comunitárias;
- 19) promover campanhas em prol da criança e do adolescente;
- 20) promover campanhas de doação de cobertores a carentes;
- 21) promover o "desfavelamento" de famílias em situação de moradias suburbanas;
- 22) manter e expandir os Programas do Leite em Pó e Super Sopa;
- 23) manter e expandir os Programas de Prótese Dentária, Prótese Ocular e Urna Funerária;
- 24) promover atendimentos emergenciais à população menos favorecida;
- 25) criar um Centro de Convivência Familiar; e
- 26) manter o Projeto Nosso Lar.

b) Departamento de Fomento

- 27) Manter a Mini Usina de leite de soja; e
- 28) manter a panificadora e pastifício.

IX - TRANSPORTE

a) Departamento de Transportes Rodoviários

- 1) Locação de veículos pesados e máquinas rodoviárias;
- 2) manutenção de máquinas e veículos rodoviários;





Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 87
2

Projeto de Lei nº 13/99

Fl. 09

- 3) locação de ônibus e veículos leves; e
- 4) manutenção do Parque de veículos e equipamentos rodoviários.

b) Departamento de Estradas Rurais

- 5) Construção, readequação e manutenção de pontes, bueiros e estradas rurais;

c) Administração do Terminal Rodoviário

- 6) Serviços de manutenção e ampliação do prédio e readequação da área externa do Terminal Rodoviário.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta e fundos instituídos e mantidos pelo Município, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos na sua elaboração os princípios da anualidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 7º - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, até 30 dias antes do seu encaminhamento ao Legislativo.

Art. 8º - Na elaboração do Orçamento Geral do Município serão observadas as diretrizes específicas de que trata esta Lei.

Art. 9º - As despesas com pessoal e encargos sociais, não poderão exceder o limite estabelecido no artigo 38º, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal do Brasil e no artigo 117º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 10 - As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino observarão, no mínimo, o limite fixado no artigo 212º, da Constituição Federal do Brasil.

Art. 11 - Os recursos oriundos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo, operacional e precatórios judiciais, bem como a contrapartida de programas financiados e aprovados por lei municipal.

Art. 12 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas no artigo 6º desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

CAPÍTULO IV DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS

Art. 13 - Serão elaborados para os Fundos Municipais, planos de aplicação, cujos conteúdos discriminarão o seguinte:

I - fonte de recursos financeiros, determinados na lei de criação e classificados nas categorias econômicas - Receitas Correntes e Receitas de Capital;

II - aplicações definindo:





Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
F.L.S. Nº 88
3

Projeto de Lei nº 13/99

Fl. 10

- a) as ações que serão desenvolvidas pelos fundos; e
b) os recursos destinados ao cumprimento das metas das ações, classificados nas categorias econômicas - Despesas Correntes e Despesas de Capital.

Parágrafo Único - Os planos de aplicação dos Fundos Municipais serão parte integrante do Orçamento Geral do Município.

Art. 14 - As receitas e despesas dos Fundos Municipais serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Geral do Município.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Não se admitirão emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que visem conceder dotação para instalação ou funcionamento de órgãos que não estejam legalmente constituídos.

Art. 16 - O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de governo e com órgãos de filantropia, para o desenvolvimento de programas nas diversas áreas de atuação da Administração Municipal.

Art. 17 - O Município poderá conceder auxílio ou subvenção financeira a entidades filantrópicas, beneficentes, assistenciais ou desportivas, reconhecidas de utilidade pública em seu território, que prestem serviços considerados relevantes, com aprovação do Legislativo Municipal.

Art. 18 - A estrutura do Orçamento Anual do Município obedecerá ao regulamento organizacional estabelecido pelo Poder Executivo, atendidos os Fundos criados por lei.

Art. 19 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 1999.


VILMAR C. FAVARO
Presidente


MARCO A. BORTOLETTO
1º Secretário

